Supremo Tribunal Federal

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 919.886 SERGIPE

RELATOR : MIN. ROBERTO BARROSO

RECTE.(S) : ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE

FEDERAL DE SERGIPE - ADUFS

ADV.(A/S) :THIAGO D'AVILA FERNANDA

RECDO.(A/S) :FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PROC.(A/S)(ES) :PROCURADOR-GERAL FEDERAL

DECISÃO:

Trata-se de agravo cujo objeto é decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário.

A decisão agravada está correta e alinhada aos precedentes firmados por esta Corte.

Diante do exposto, com base no art. 544, § 4° , II, a, do CPC e no art. 21, § 1° , do RI/STF, conheço do agravo, mas lhe nego provimento.

Publique-se.

Brasília, 08 de outubro de 2015.

Ministro Luís Roberto Barroso Relator